



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano VII - Edição nº 00760 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D0BB01ED12DCFF43D084759E4C1E88F7

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 - Altera os anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal no 158, de 20 de junho de 2006 (Plano de Cargos e Vencimentos de Servidores).

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Sancionado em 06/02/2019

Altera os anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 158, de 20 de junho de 2006 (Plano de Cargos e Vencimentos de Servidores).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.º 1º. Os anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 158, de 20 de julho de 2006, ficam acrescidos dos seguintes cargos, com descrição de funções, lotações, quantitativo de vagas, e requisitos para investidura descritos no anexo único deste Projeto de Lei:

Cargo	Vagas	Lotação	Remuneração (R\$)
Tradutor de Libras	5	Secretaria Municipal de Educação	1278,87
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Secretaria Municipal de Educação	998,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	998,00
Porteiro	8	Secretaria Municipal de Saúde	998,00
Porteiro	5	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	998,00
Porteiro	2	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	998,00

Art. 2º. Os anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 158, de 20 de julho de 2006 permanecem inalterados nos demais termos, não contemplados na tabela do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 06 de fevereiro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia